

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 011/2025

PREGÃO ELETRÔNICO № 005/2025

Aos 24 dias do mês de abril do ano de 2025, nesta cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, as partes de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE MINAS GERAIS - COMGRANBEL, pessoa jurídica de direito público, na forma de Consórcio Público, sediada à rua Rua Matias Cardoso, nº 11, bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte CEP: 30170050, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica nº 53 249 431/0001-52, neste ato representado pelo Secretária Executiva, Sr. Nathalia Ilce Rocha Perdigão, devidamente inscrito no CPF nº 10446208620, COMGRANBEL, e os ÓRGÃOS PARTICIPANTES como Municípios Consorciados (Capim Branco, Felixlândia, Florestal, Itaguara, Raposos, São José da Lapa, Taguaraçu Vespasiano, Ribeirão das Neves), doravante denominados GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE, e, de outro lado, a empresa L&T. PADARIA LTDA, pessoa iurídica de direito privado, sediada na Rua Benedito Saturnino da Rocha, nº 140, bairro Ravena, no Município de Sabará, Estado de MG, cadastrada junto ao CNPJ nº 22 430 763/0001-05, neste ato representado pelo Sr(a) LUCAS SOARES FERREIRA, inscrito(a) no CPF № 06286758607, telefone (31)99982-3360 e e-mail lucaspadariaravena@gmail.com, doravante denominada DETENTORA, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021, Resoluções do Comgranbel Nº 04 de 02 de dezembro de 2024, bem como o Edital referido, a proposta da DETENTORA, e as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBIETO

1.1. O objeto da presente Ata é o Constitui objeto deste PREGÃO o REGISTRO DE PREÇOS na forma de LICITAÇÃO COMPARTILHADA para a futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE PANIFICADORA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE MINAS GERAIS (COMGRANBEL) E DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS..

De acordo com as especificações do Termo de Referência e demais disposições do Edital, conforme os precos registrados no certame licitatório, vejamos:

Lote 1			
Panificados (minipães e bolinhos)			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total

Assinado por 2 pessoas: NATHALIA ILCE ROCHA PERDIGÃO e LUCAS



MINIPÃO DOCE COM MANTEIGA, com peso mínimo de 30 gramas a unidade com manteiga (no mínimo 04 gramas de manteiga por unidade). De boa qualidade. O pão deve ser fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitas e em perfeito estado de conservação e também deve apresentar tamanho padrão. Pão doce é produto fermentado, preparado obrigatoriamente com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, margarina com 75% de lipídios, ovos, açúcar cristal, fermento biológico e sal, sem adição de conservantes, estabilizantes e antimofo. O pão 240.000,00 deverá ser fabricado no máximo 12 horas antes da entrega e não deve R\$ 2,29 R\$ 549.600,00 Undidade estar amassado. Embalagem primária: Os minipães deverão ser entregues embalados e lacrados individualmente, em sacos de polietileno, atóxicos, contendo data de fabricação e validade, contendo 40 unidades, podendo ocorrer fracionamento de acordo com o quantitativo solicitado para cada entrega. Embalagem secundária: deverá ser entregue na instituição em caixas gradeadas confeccionadas em polietileno, atóxicas, ou similares, que preserve a integridade e qualidade dos produtos. Não permitindo o armazenamento e transporte direto em caixas de papelão. Marca: PRÓPRIA Fabricante: PRÓPRIO Modelo: NACIONAL MINI PÃO DE SAL, com peso mínimo de 30 gramas a unidade sem manteiga. O pão deve ser fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitas e em perfeito estado de conservação e deve apresentar tamanho padrão. Composição: farinha de trigo (enriquecida com ferro e ácido fólico), fermento biológico, sal, água e outros ingredientes que os caracterizem, desde que permitidos pela legislação. Os pães deverão ser preferencialmente isentos de gordura trans ou conter, no máximo 0,2 gramas na porção de 30 240.000,00 R\$ 1,19 R\$ 285.600,00 gramas. Embalagem primária: em sacos de polietileno, atóxicos, Unidade contendo data de fabricação e validade, contendo 40 unidades, podendo ocorrer fracionamento de acordo com o quantitativo solicitado para cada entrega. Embalagem secundária: deverá ser entregue na instituição em caixas gradeadas confeccionadas em polietileno, atóxicas, ou similares, que preserve a integridade e qualidade dos produtos. Não permitindo o armazenamento e transporte direto em caixas de papelão.

Marca: PRÓPRIA Fabricante: PRÓPRIO Modelo: NACIONAL PÃO DOCE COM MANTEIGA, com peso mínimo de 50 gramas a unidade com manteiga (no mínimo 06 gramas de manteiga por unidade). De boa qualidade. O pão deve ser fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitas e em perfeito estado de conservação e deve apresentar tamanho padrão. Pão doce é produto fermentado, preparado obrigatoriamente com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, margarina com 75% de lipídios, ovos, açúcar cristal, fermento biológico e sal, sem 80.000,00 R\$ 239.200,00 adição de conservantes, estabilizantes e antimofo. O pão deverá ser R\$ 2,99 Unidade fabricado no máximo 12 horas antes da entrega e não deve estar amassado. Embalagem primária: Os pães deverão ser entregues embalados e lacrados individualmente, em sacos de polietileno, atóxicos, contendo data de fabricação e validade. Embalagem secundária: deverá ser entregue na instituição em caixas gradeadas confeccionadas em polietileno, atóxicas, ou similares, que preserve a integridade e qualidade dos produtos. Não permitindo o armazenamento e transporte direto em caixas de papelão.

Marca: PRÓPRIAFabricante: PRÓPRIOModelo: NACIONAL

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/30D4-9C1F-029B-B26A e informe o código 30D4-9C1F-029B-B26A ssinado por 2 pessoas: NATHALIA ILCE ROCHA PERDIGÃO e LUCAS SOARES FERREIRA



PÃO DE SAL, com peso mínimo de 50 gramas O pão deve ser fabricado com matéria prima isentos de matéria terrosa, parasitas e em per conservação e deve apresentar tamanho padr de trigo (enriquecida com ferro e ácido fólico água e outros ingredientes que os caracterizes pela legislação. Os pães deverão ser preferenc gordura trans ou conter, no máximo 0,2 gram gramas. Embalagem primária: em sacos de po contendo data de fabricação e validade. Emba ser entregue na instituição em caixas gradead polietileno, atóxicas, ou similares, que preserv qualidade dos produtos. Não permitindo o aradireto em caixas de papelão.	de primeira qualidade, rfeito estado de rão. Composição: farinha), fermento biológico, sal, m, desde que permitidos rialmente isentos de as na porção de 50 plietileno, atóxicos, rlagem secundária: deverá as confeccionadas em ve a integridade e	80.000,i Unida		R\$ 1,52	R\$ 121.600,00	
Marca: PRÓPRIA	Fabricante: PRÓPRIO	Modelo: NACI		lo: NACIONAL	NACIONAL	
no mínimo 40 gramas. Feito com farinha de a manteiga, ovo e fermento em pó. Sem recheio minibolo deve estar acomodado em forma de individualmente em saco de polietileno atóxio o peso e respectiva quantidade, bem como a f produto. Rotulagem - Deve atender a legislaçã	NIBOLO DE BANANA COM AVEIA, Minibolo banana com aveia de mínimo 40 gramas. Feito com farinha de aveia, banana, leite, nteiga, ovo e fermento em pó. Sem recheio. Embalagem: cada nibolo deve estar acomodado em forma de papel atóxico e embalado lividualmente em saco de polietileno atóxico e resistente, constando eso e respectiva quantidade, bem como a fabricação e validade do oduto. Rotulagem - Deve atender a legislação vigente. O produto verá ser fabricado no máximo três dias (72h) antes, em relação a ca da entrega.			R\$ 5,08	R\$ 1.422.400,00	
Marca: PRÓPRIA	Fabricante: PRÓPRIO		Modelo: NACIONAL			
MINIPÃO DE BATATA COM MANTEIGA com peso mínimo de 30 gramas a unidade com manteiga de boa qualidade (no mínimo 04 gramas de manteiga por unidade). O pão deve ser fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitas e em perfeito estado de conservação e deve apresentar tamanho padrão. Composição: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, açúcar cristal, batata em pó, margarina, fermento biológico, glúten, emulsificante, melhorador de farinha e outros ingredientes que os caracterizem, desde que permitidos pela legislação. Os pães deverão ser isentos de gordura trans. Embalagem: os minipães deverão ser entregues embalados e lacrados individualmente. Devem ser entregues bem acondicionados, assados ao ponto, macios, sem a presença de mofo e sem amasso. O pão deverá ser fabricado no máximo 12 horas antes da entrega.			R\$ 2,85	R\$ 285.000,00		
Marca: PRÓPRIA	Fabricante: PRÓPRIO	e: PRÓPRIO		Modelo: NACIONAL		
respective dispititude hem como estabricacao e validade do produto ()		80.000, Unida		R\$ 1,59	R\$ 127.200,00	
Marca: PRÓPRIA	Fabricante: PRÓPRIO	Modelo: NACIONAL				
PÃO DE CACHORRO-QUENTE, pão para cachorro 50 gramas embalados individualmente em saqui Embalagem contendo validade. O produto devertrês dias (72h) antes, em relação a data da entreg	inho branco, leitoso, atóxico. á ser fabricado no máximo	lia co. 80.000		R\$ 1,59		

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/30D4 -9C1F-029B-B26A e informe o código 30D4-9C1F-029B-B26A Assinado por 2 pessoas: NATHALIA ILCE ROCHA PERDIGÃO e LUCAS SOARES FERREIRA



Marca: PRÓPRIA	Fabricante: PRÓPRIO	Modelo: NACIONAL			
BOLINHO DE CHOCOLATE, Minibolo tradicior com chocolate de no mínimo 80 gramas. Feito ovos, farinha de trigo, chocolate e fermento ovos. Sem recheio. Embalagem: cada minibolo em forma de papel atóxico e embalado individi polietileno atóxico e resistente, constando o quantidade, bem como a fabricação e validade. Deve atender a legislação vigente. O produto máximo três dias (72h) antes, em relação a description de como como como como como como como com	o com manteiga, açúcar, em pó, leite e clara de o deve estar acomodado dualmente em saco de peso e respectiva e do produto. Rotulagem - deverá ser fabricado no	80.000,00 Unidad	-	R\$ 4,77	R\$ 381.600,00
Marca: PRÓPRIA	Fabricante: PRÓPRIO	Modelo: NACIONA		NACIONAL	
Total Lote 1			x1		R\$ 3.539.400,00

Lote 2

Lanches panificados (manipulados)

Descrição dos Itens		Quantidade / Unidade		Unitário Final	Sub Total
SANDUÍCHE DE PRESUNTO E QUEIJO – tipo com uma fatia de presunto e uma fatia de mu ser entregues embalados e lacrados individua plástico atóxico contendo data de validade. O fabricado no máximo três dias (72h) antes, e entrega.	çarela). Os pães deverão almente, em saquinho o produto deverá ser	30.000, Unid		R\$ 6,99	R\$ 209.700,00
Marca: PRÓPRIA	Fabricante: PRÓPRIO	Modelo: NACIONAL		elo: NACIONAL	
SANDUÍCHE DE PRESUNTO E QUEIJO – tipo uma fatia de presunto e uma fatia de muçarel entregues embalados e lacrados individualme atóxico, contendo data de validade. O produt máximo três dias (72h) antes, em relação a d	a). Os pães deverão ser ente, em saquinho plástico o deverá ser fabricado no	100.000,00 Unidade		R\$ 7,05	R\$ 705.000,00
Marca: PRÓPRIA	Fabricante: PRÓPRIO	Modelo: NACIONAL			
mucareiai Empaiado em Sadilinno piastico aloxico contendo dala de		50.000, Unid		R\$ 4,50	R\$ 225.000,00
Marca: PRÓPRIA	Fabricante: PRÓPRIO	Modelo: NACIONAL			
MINI SANDUÍCHE: mini pão caseiro de batata ervas, presunto, queijo muçarela, alface e tor contendo data de validade. O produto deverá três dias (72h) antes, em relação a data da en	nate. Embalagem ser fabricado no máximo	50.000,00 Unidade		R\$ 6,50	R\$ 325.000,00
Marca: PRÓPRIA	Fabricante: PRÓPRIO	Modelo: N		elo: NACIONAL	
MINI SANDUÍCHE: pão sírio, peito de peru, patê de milho, alface e tomate. Embalagem contendo data de validade. O produto deverá ser fabricado no máximo três dias (72h) antes, em relação a data da entrega.		50.000, Unid		R\$ 6,50	R\$ 325.000,00
Marca: PRÓPRIA	Fabricante: PRÓPRIO	Modelo: NACIONAL			

CNPJ: 53.249.431/0001-52
Site: https://comgranbel.mg.gov.br/
e-mail: licitacoesecontratos@comgranbel.mg.gov.br

Sede do COMGRANBEL: Rua Matias Cardoso, 11, 4° andar - Santo Agostinho, Belo Horizonte - MG, 30170-050





Ouantidade /

Total Lote 2	x1	R\$ 1.789.700,00
--------------	----	------------------

Lote 4

Kit's de Lanches

Marca: PRÓPRIA

em caixas com 20 unidades.

Descrição dos Itens	Unidade	Unitário Final	Sub Total
KIT LANCHE 1: SANDUÍCHE DE PRESUNTO E QUEIJO Pão de batata, com peso mínimo de 50 gramas a unidade, contendo 1 fatia de presunto cozido de 1ª (primeira) qualidade de no mínimo 20 gramas e uma fatia de queijo tipo muçarela de 1ª (primeira) qualidade de no mínimo 20 gramas. O pão deve ser fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitas e em perfeito estado de conservação e deve apresentar tamanho padrão. O pão de batata deverá ser fabricado com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, açúcar cristal, batata em pó, margarina, fermento biológico, glúten, emulsificante, melhorador de farinha e outros ingredientes que os caracterizem, desde que permitidos pela legislação. Os pães deverão ser isentos de gordura trans. O produto deverá ser fabricado no máximo três dias (72h) antes, em relação a data da entrega; 1 UNID. DE SUCO O suco deverá ser de uva integral, em embalagem tetra pak de 200 ml pronto para beber - sem adição de açúcar, água e conservantes. 1 UNID. MAÇÃ nacional tipo "Fuji", pesando, no mínimo 120 gramas, devidamente lavada para retirada dos excessos de agrotóxicos. Só serão aceitas frutas frescas, íntegras, sem partes apodrecidas, danificadas ou "machucadas" 1 UNID. BARRA DE CEREAIS, Sabor Aveia, Banana E Mel Ingredientes: xarope de glicose, cereais (no mínimo 40%): flocos de cereais, farinhas de arroz, milho, trigo rica com ferro e ácido fólico, cevada e aveia, açúcar, extrato de malte, polidextrose, sal, anti-umectante carbonato de cálcio e estabilizante fosfato dissódico e aveia. Mel, açúcar mascavo, gordura de palma, polpa de banana, óleo de milho, antioxidante lecitina de soja e aromatizante. Embalagem individual de 22gr, contendo informações nutricionais e data de validade. EMBALAGEM DO KIT: Os Kits deverão ser entregues em embalagem pet, lacradas e acondicionadas em caixas com 20 unidades.	100.000,00 Unidade	R\$ 19,74	R\$ 1.974.000,00

KIT LANCHE 2: 1 UNID. DE SUCO O suco deverá ser de uva integral, em embalagem tetra pak de 200 ml pronto para beber - sem adição de açúcar, água e conservantes. 02 UNID. DE BISCOITOS SALGADOS 24 G APROXIMADAMENTE (integral e crocante, sabores diversos). Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal (soja, palma), açúcar, açúcar invertido, sal. Embalagem individual de 24gr, contendo informações nutricionais e data de validade. 1 UNID. MAÇÃ nacional tipo "Fuji", pesando, no mínimo 120 gramas, devidamente lavada para retirada dos excessos de agrotóxicos. Só serão aceitas frutas frescas, íntegras, sem partes apodrecidas, danificadas ou 100.000,00 R\$ 1.471.000,00 R\$ 14,71 "machucadas"; 1 UNID. BARRA DE CEREAIS, Sabor Aveia, Banana E Mel Unidade Ingredientes: xarope de glicose, cereais (no mínimo 40%): flocos de cereais, farinhas de arroz, milho, trigo rica com ferro e ácido fólico, cevada e aveia, açúcar, extrato de malte, polidextrose, sal, anti-umectante carbonato de cálcio e estabilizante fosfato dissódico e aveia. Mel. acúcar mascavo, gordura de palma, polpa de banana, óleo de milho, antioxidante

Fabricante: PRÓPRIO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ilicitardigital.1doc.com.br/verificacao/30D4-9C1F-029B-B26A e informe o código 30D4-9C1F-029B-B26A

lecitina de soja e aromatizante. Embalagem individual de 22gr, contendo informações nutricionais e data de validade. EMBALAGEM DO KIT: Os Kits deverão ser entregues em embalagem pet, lacradas e acondicionadas

Modelo: NACIONAL



Marca: PRÓPRIA	Fabricante: PRÓPRIO	Modelo:	NACIONAL
Total Lote 4		x1	R\$ 3.445.000,00

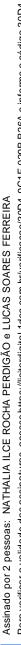
1.2. A DETENTORA desta Ata de Registro de Preços se obrigará ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante a sua vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A despesa referente ao fornecimento dos materiais, objeto da contratação, será empenhada na dotação orçamentária do ÓRGÃO PARTICIPANTE signatário da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

- 3.1. A DETENTORA poderá ser convocada a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 5 (cinco) dias a contar da convocação expedida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
- 3.2. A Ata de Registro de Preços e o Contratos regular-se-ão, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, pelas disposições do Termo de Referência e pelos preceitos do direito público.
- 3.3. A Ata de Registro de Preços e o Contrato poderão, com base nos preceitos de direito público, serem rescindidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observada a legislação pertinente.
- 3.4. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que os preços sejam vantajosos.
- 3.5. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou procuração e cédula de identidade do representante. Podendo ser prorrogado esse prazo, a critério do COMGRANBEL.
- 3.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante 🖰 anuência do órgão gerenciador sendo que, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. Ficando expressamente autorizado aos órgãos não participantes a realização de adesões por escolhas de itens.





- 3.6.1. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- 3.6.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços aos órgãos não participantes, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 3.7. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser alterada para inclusão de Municípios que porventura venham a consorciar-se ao COMGRANBEL.
- 3.8. As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.
- 3.9. A ata de registro de preços poderá ser formalizada com mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.
- 3.10. O prazo de entrega dos materiais será de até 30 (trinta) dias a contar da nota de empenho ou ordem de fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E PAGAMENTOS

- 4.1. O valor de referência para o fornecimento objeto desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 8.774.100,00 (oito milhões setecentos e setenta e quatro mil e cem reais), que representa o total do fornecimento dos itens descritos da planilha de orçamento que integra a presente Ata de Registro de Preços.
- 4.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data de liberação da nota fiscal pelo setor de recebimento, desde que atendidas às condições previstas neste edital e no termo de referência, mediante ordem bancária na conta corrente indicada pela empresa contratada.
- 4.3. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada à cada ÓRGÃO PARTICIPANTE, a qual deverá ser aprovada pelo servidor responsável pelo acompanhamento do contrato.
- 4.4. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 4.5. A despesa referente à execução dos produtos será empenhada na dotação orçamentária dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES.



- 4.6. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Órgão Participante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
- 4.7. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = 1 x N x VP, onde: EM: Encargos moratórios devidos; N: Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I: Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP: Valor da Prestação em atraso.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E **ENCARGOS**

- 5.1. Os preços/descontos que vigorarão no ajuste serão aqueles ofertados pela DETENTORA.
- 5.2. Os preços/descontos propostos serão fixos e irreajustáveis pelo período de um ano.
- 5.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando fator econômico extraordinário e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da DETENTORA e a retribuição do ÓRGÃO GERENCIADOR para a justa remuneração dos produtos poderá ser revisado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.
- 5.4. A revisão de preços se traduz em condição excepcional de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do contrato e retribuição pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual.
- 5.5. Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impedido da execução do ajustado, o que ocorre quando a retribuição paga não é suficiente para saltar a totalidade dos custos contratuais em virtude de ocorrência de fato excepcional.
- 5.6. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
- 5.7. Na hipótese da DETENTORA solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: listas de preços de fornecedores, notas fiscais de aquisição de produtos, insumos, etc.
- 5.8. O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e comprovação documental



pela contratada, podendo importar em aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas.

- 5.9. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, esta deverá comprovar o deseguilíbrio econômico - financeiro, em prejuízo da Municipalidade.
- 5.10. Fica facultada ao ÓRGÃO GERENCIADOR realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela DETENTORA.
- 5.11. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica, porém contemplará os serviços executados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do PRODNORTE, sendo lavrado termo aditivo.
- 5.12. O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar o termo aditivo com os preços revisados e possibilitar aos municípios consorciados emitirem as notas de empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos produtos fornecidos após o protocolo do pedido de revisão.
- 5.13. O novo preço/desconto só terá validade após parecer da autoridade competente e, para efeito de pagamento do produto entre a data do pedido de adequação, retroagirá a data do pedido de adequação formulado pela DETENTORA.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do registro de preços, a serem firmadas entre o ÓRGÃO PARTICIPANTE e a DETENTORA poderão ser formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no edital, seus anexos e na legislação vigente.
- 6.2. Na hipótese da DETENTORA primeira classificada ter seu registro revogado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e preferencialmente nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.3. Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá solicitar a mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de disponibilização dos bens compatível com as solicitadas, observadas as condições do Edital e o preço registrado.
- 6.4. Face ao disposto no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, os quantitativos poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

Assinado por 2 pessoas: NATHALIA



CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

- 7.1. Firmar os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços diretamente com a empresa detentora.
- 7.2. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.
- 7.3. Prestar todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento do objeto desta contratação.
- 7.4. Zelar pela boa qualidade do objeto recebido, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.
- 7.5. Indicar funcionário para fiscalizar a execução do Contrato.
- 7.6. Comunicar à empresa contratada, por escrito, a respeito de supressão ou do acréscimo previsto neste contrato, encaminhando o respectivo termo aditivo para ser assinado.

CLÁUSULA OITVA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 8.1. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 8.2. Indicar preposto, aceito pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, para representa-lo na execução do contrato.
- 8.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o bjeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou $\frac{2}{10}$ da entrega dos materiais.
- 8.4. Ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- 8.5. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes dos produtos, não podendo ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA NONA - DO TERMO CONTRATUAL

- 9.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas através de termo contratual, podendo consubstanciar-se na própria nota de empenho ou ordem de fornecimento, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 9.2. A recusa da DETENTORA em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato caracteriza

Assinado por 2 pessoas:



descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.

- 9.3. No caso previsto no subitem anterior, a critério do ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE, poderá ser celebrado contrato com as remanescentes, obedecida à ordem classificatória e preferencialmente as mesmas condições oferecidas pela DETENTORA, inclusive quanto ao preço.
- 9.4. O eventual contrato resultante da presente Ata de Registro de Preços, poderão ser alterados nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

- 10.1. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
- a) Advertência;
- b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;
- Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;
- Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. e)
- 10.2. A advertência poderá ser aplicada no caso de atraso superior a 10 (dez) dias na execução do cronograma de atividades ou de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis.
- 10.3. A advertência poderá ainda ser aplicada na primeira ocorrência de atraso e na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados no contrato.
- 10.4 As aplicações das sanções de multas observará os seguintes parâmetros:
- 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinta dia útil e a critério da Administração, no se caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma configurar, caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma configurar, ressa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista de até 20% (vinte por cento), sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 b) 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, openios o contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 b) Sede do COMGRANBEL:

ROCHA PERDIGÃO e LUCAS



em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;

- 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;
- 10.5. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 10.6. As sanções somente serão aplicadas após o decurso de prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.
- 10.7. As sanções previstas de advertência, as multas e a declaração de inidoneidade/impedimento para licitar ou contratar poderão ser aplicadas juntamente com as outras multas, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.
- 10.8. As multas previstas não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 10.9. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.
- 10.10. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.
- 10.11. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da cidade de Belo Horizonte/MG, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Belo Horizonte/MG, 24 de abril de 2025.

Assinado por 2 pessoas: NATHALIA ILCE ROCHA PERDIGÃO e LUCAS SOARI



COMGRANBEL ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃOS PARTICIPANTES NATHALIA ILCE ROCHA PERDIGÃO SECRETÁRIA EXECUTIVA

L&T. PADARIA LTDA

LUCAS SOARES FERREIRA

CONTRATADO



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 30D4-9C1F-029B-B26A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

NATHALIA ILCE ROCHA PERDIGÃO (CPF 104.XXX.XXX-20) em 24/04/2025 16:29:34 GMT-03:00 Papel: Parte Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ LUCAS SOARES FERREIRA (CPF 062.XXX.XXX-07) em 24/04/2025 16:58:10 GMT-03:00 Papel: Parte Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/30D4-9C1F-029B-B26A